



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610.02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.01/2023.

1. OBJETIVO

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE, tudo conforme especificações e condições contidas deste termo de referência e demais exigências do edital, nos termos do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, lei complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei federal nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e do código civil brasileiro (lei 10.406/2002) e Decreto Municipal nº 11/2019 de 03 de Abril de 2019.

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS:

De acordo com anexo I deste Termo;

3 – DA JUSTIFICATIVA.

3.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos desta municipalidade.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos itens de acordo com anexo I deste Termo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. As Secretarias requisitantes poderam se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das qualidades mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço por **Lote/item**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

5.1. **DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos itens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

5.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos itens.



5.1.3. O aceite dos itens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: *Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado indicado no Município de São Luís do Curu - CE.*

5.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Solicitante.

5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pelas Secretarias Solicitantes do Município de São Luís do Curu - CE.

6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS.

6.1 Os produtos devem ser:

a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

b) Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento;

c) Entregues acondicionados, sempre que possível, com identificação, e em perfeitas condições de armazenagem.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA



7.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria requisitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor, especialmente designada para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A presença da fiscalização da Secretaria requisitante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.

8.1. Fornecer o item cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE.

8.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer ITEM entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item.

8.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.

8.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

9.1. Designar servidor da Secretaria requisitante para proceder para recebimento dos itens;

9.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

d) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais

e) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais

f) CND – Certidão Negativa de Débitos Federais

g) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



11 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação deve **COMPOR REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com normas prevista no Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, onde a ata terá validade de 12 meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de produtos com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas unidades de Consumo das Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação e Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de Abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

11.2 - A natureza dos produtos a serem contratados é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, podendo, portanto, serem adquiridos **através de Pregão, em sua forma Eletrônica, para Registrar Preços com critério de julgamento por lotes obedecendo à mesma classificação dos itens**, com observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, deverá ser processada e julgada em estrita conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

12 DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

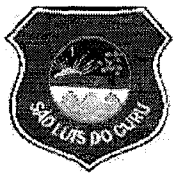
12.1 - É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão na forma Eletrônica ou Presencial, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si, já respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), bem como, priorizar a eficiência no Serviço Público, conforme discriminado neste Termo de Referência.

12.2 - O agrupamento em lotes de itens se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas destas secretarias, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, bem como garantir a viabilidade da entrega, uma vez que se compra com um volume maior, uma vez que, lidar com um número menor de fornecedores, para produtos da mesma natureza e que guardem relação entre si, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos entre outras.

Portanto, fica claro que a opção pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

13 - DO VALOR ESTIMADO

13.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.



14 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Para o fornecimento dos produtos serão emitidas **ordens de compra**, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada lote.

14.2 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através dos Secretários de Infraestrutura, Saúde, Educação e Assistência Social: José Milson Ferreira Luz, Eric Victor Martins Pires, Charles Antônio de Oliveira Silva Junior e Regia Katia de Castro Lima e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.


15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas ocorreram à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento vigente de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, na dotação orçamentária própria e será certificado por ocasião de cada contratação, inerente às Secretarias contratantes do Município de São Luís do Curu - CE.

São Luis do Curu - CE, 13 de janeiro de 2023.


JOSÉ MILSON FERREIRA LUZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA


ERIC VICTOR MARTINS PIRES
SECRETARIA DE SAÚDE


CHARLES ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


REGIA KÁTIA DE CASTRO LIMA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ceará
Governador Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 1301.01/2023

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE I	1	UNIDADE	

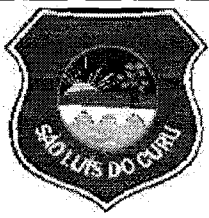
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	011344	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 0,5 CV <i>Bomba submersa para poço monofásica de 0,5cv, 220 v,</i>	5,0000	UNIDADE
0002	011346	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 0,7 CV <i>Bomba submersa para poço monofásica de 0,7cv, 220 v,</i>	5,0000	UNIDADE
0003	011348	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 1 CV <i>Bomba submersa para poço monofásica de 1cv, 220 v,</i>	5,0000	UNIDADE
0004	011350	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 1,5 CV <i>Bomba submersa para poço monofásica de 1,5cv, 220 v,</i>	3,0000	UNIDADE
0005	011351	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 2 CV <i>Bomba submersa para poço monofásica de 2cv, 220 v,</i>	3,0000	UNIDADE

2	LOTE II	1	UNIDADE	
---	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	011356	CHAVE PARTIDA MONOFÁSICA 380 VOLTS 10 CV <i>Chave de partida magnética, 10cv, 380v, monofásica.</i>	3,0000	UNIDADE
0002	011357	CHAVE PARTIDA MONOFÁSICA 380 VOLTS 3 CV <i>Chave de partida magnética, 3cv, 380v, monofásica.</i>	3,0000	UNIDADE
0003	011359	CHAVE PARTIDA MONOFÁSICA 380 VOLTS 5 CV <i>Chave de partida magnética, 5cv, 380v, monofásica.</i>	3,0000	UNIDADE
0004	011361	CHAVE PARTIDA MONOFÁSICA 380 VOLTS 7,5 CV <i>Chave de partida magnética, 7,5cv, 380v, monofásica.</i>	3,0000	UNIDADE
0005	011352	CHAVE PARTIDA TRIFÁSICA 380 VOLTS 10 CV <i>Chave de partida magnética, 10cv, 380v, trifásica.</i>	3,0000	UNIDADE
0006	011353	CHAVE PARTIDA TRIFÁSICA 380 VOLTS 3 CV <i>Chave de partida magnética, 3cv, 380v, trifásica.</i>	2,0000	UNIDADE
0007	011354	CHAVE PARTIDA TRIFÁSICA 380 VOLTS 5 CV <i>Chave de partida magnética, 5cv, 380v, trifásica.</i>	2,0000	UNIDADE
0008	011355	CHAVE PARTIDA TRIFÁSICA 380 VOLTS 7.5 CV <i>Chave de partida magnética, 7.5cv, 380v, trifásica.</i>	2,0000	UNIDADE
0009	011332	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A <i>Disjuntor elétrico monofásico de 16a em plástico resistente.</i>	71,0000	UNIDADE
0010	011333	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A <i>Disjuntor elétrico monofásico de 32a em plástico resistente.</i>	144,0000	UNIDADE
0011	011335	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A <i>Disjuntor trifásico 32a</i>	134,0000	UNIDADE
0012	011336	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A <i>Disjuntor trifásico 50a</i>	63,0000	UNIDADE
0013	011337	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A <i>Disjuntor trifásico 70a</i>	101,0000	UNIDADE

3	LOTE III	1	UNIDADE	
---	----------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	011386	TINTA LATEX <i>Tinta látex, azul, branco, cinza, bege, verde, amarelo - etc, galão 18L, resinas a base de dispersão aquosa polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos inertes de metais pesados, cargas inertes, glicóis e tenso-ativos etoxilados e carboxilados, bactericidas e fungicidas, embalagem com identificação do produto, prazo de validade, indicação da marca do fabricante. O produto deverá estar conforme norma NBR-11702 da ABNT tipo 4.2.5.</i>	700,0000	GALÃO
0002	011140	TINTA ÓLEO <i>Tinta a base de óleo, cores variadas, galão de 3,6l.</i>	140,0000	GALÃO
0003	011137	TINTA PARA PISO E QUADRA	90,0000	GALÃO



Ceará
Governio Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação N° PE 1301.01/2023

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	LOTE III	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>Tinta acrílica para pisos e quadras cores variadas, 3,6L GALÃO. Com excelente resistência.</i>		
0004	011135	TINTA TEXTURIZADA/CORES VARIADAS <i>Tinta para texturizar superfícies externas e internas de reboco, blocos de concreto, fibrocimento, concreto aparente, massa corrida ou acrílica e repintura sobre tinta látex PVA ou tinta acrílica. Galão de 18l, cores variadas.</i>	205,0000	GALÃO
0005	011136	VERNIZ PARA MADEIRA <i>Verniz, incolor, com duplo filtro solar, galão de 3,6l.</i>	145,0000	GALÃO
0006	011293	SOLVENTE <i>Solvente para diluir tintas a óleo, esmaltes sintéticos, desengordurante e desengraxante. embalagem: de 1 l cada.</i>	400,0000	UNIDADE
0007	011178	ROLO P/ PINTURA EM ESPUMA COM SUPORTE - 10 CM <i>Rolo para pintura. em espuma e cabo plástico. resistente à aguarrás e solventes minerais. utilizado para todas as tintas à base de óleo, pva, esmalte e água. comprimento do rolo: 10 cm.</i>	213,0000	UNIDADE
0008	011181	ROLO P/ PINTURA EM ESPUMA COM SUPORTE - 15 CM <i>Rolo para pintura. em espuma e cabo plástico. resistente à aguarrás e solventes minerais. utilizado para todas as tintas à base de óleo, pva, esmalte e água. comprimento do rolo: 15 cm.</i>	213,0000	UNIDADE
0009	011182	ROLO P/ PINTURA EM ESPUMA COM SUPORTE - 23 CM <i>Rolo para pintura. em espuma e cabo plástico. resistente à aguarrás e solventes minerais. utilizado para todas as tintas à base de óleo, pva, esmalte e água. comprimento do rolo: 23 cm.</i>	230,0000	UNIDADE
0010	011170	ROLO P/ PINTURA EM ESPUMA COM SUPORTE - 5 CM <i>Rolo para pintura. em espuma e cabo plástico. resistente à aguarrás e solventes minerais. utilizado para todas as tintas à base de óleo, pva, esmalte e água. comprimento do rolo: 5 cm.</i>	218,0000	UNIDADE
0011	011282	PINCEL PARA PINTURA: <i>Pinel para pintura; com cerda preta; cabo de plástico; tamanho: 2".</i>	100,0000	UNIDADE
0012	011129	ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS <i>Tinta esmalte sintético, cores variadas com secagem rápida em 30 minutos, sem cheiro, oferece máxima durabilidade e eficácia de seus produtos. Galão de 3,6l.</i>	590,0000	GALÃO
0013	011387	LIQUIBRILHO <i>Brilho para tinta látex e acrílica com alto poder de impermeabilização. Galão de 18l.</i>	250,0000	GALÃO
0014	011294	CAL HIDRATADA PARA PINTURA - SACO C/ 20KG - BRANCO <i>Cal hidratada para pintura, elaborada com matérias primas selecionadas e de 1ª qualidade, micropulverizada não precisando peneirar para usá-la, quando de sua aplicação o índice de resíduos insolúveis é muito baixo permitindo o uso total do produto, possui excelente aderência. embalagem: saco com 20kg. na cor branca.</i>	196,0000	SACO

4	LOTE IV	1	UNIDADE	
---	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	011367	MOTOR TRIFÁSICO 7,5 CV <i>Motor trifásico de 7,5cv.</i>	2,0000	UNIDADE
0002	011366	MOTOR TRIFÁSICO 5 CV <i>Motor trifásico de 5cv.</i>	2,0000	UNIDADE
0003	011368	MOTOR MONOFÁSICO 10 CV <i>Motor Monofásico de 10cv.</i>	1,0000	UNIDADE
0004	011369	MOTOR MONOFÁSICO 3 CV <i>Motor Monofásico de 3cv.</i>	1,0000	UNIDADE
0005	011370	MOTOR MONOFÁSICO 5 CV <i>Motor Monofásico de 5cv.</i>	3,0000	UNIDADE
0006	011371	MOTOR MONOFÁSICO 7,5 CV <i>Motor Monofásico de 7,5cv.</i>	2,0000	UNIDADE
0007	011362	MOTOR TRIFÁSICO 10 CV	2,0000	UNIDADE

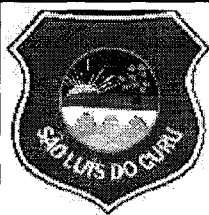


Ceará
Governo Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 1301.01/2023

Pag.: 3

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE IV	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>Motor Bomba centrífuga, trifásico de 10cv</i>		
0008	011364	MOTOR TRIFÁSICO 3 CV <i>Motor trifásico de 3cv.</i>	1,0000	UNIDADE
5	LOTE V	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024393	AREIA FINA (ARISCO) <i>AREIA FINA (ARISCO), LIMPA E PRÓPRIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.</i>	590,0000	METRO
0002	024392	AREIA LAVADA GROSSA <i>AREIA LAVADA GROSSA, LIMPA E PRÓPRIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.</i>	563,0000	METRO
0003	011078	BRITA <i>Brita, material usado na construção civil.</i>	314,0000	METRO
0004	011073	CIMENTO COMUM <i>Cimento cinza, embalagem: saco com 50 kg, embalagem com identificação do produto, prazo de validade, indicação da marca do fabricante.</i>	3.800,0000	UNIDADE
0005	010020	TIJOLO FURADO - COM 6 FUROS <i>TIJOLO FURADO: Tijolo vazado com 6 furos semi-redondos, dimensões básicas: 11,5 x 19 x 24 cm3, Classificação ABNT: NBR 15.270 VEDAÇÃO PORTARIA INMETRO Nº 127 - 29/06/05 Resistência: 1,5 MPa, Temperatura de Queima: 860°C Absorção de água (Máx) : 20 %Peso Unitário: 4,3 kg.</i>	85,0000	MILHEIRO
0006	011156	TELHA COMUM <i>Telha comum de design simples, sem canal, de cerâmica modelo Capa Lateral é empregada no acabamento lateral das coberturas. Comprimento médio: 640mm, Largura média maior: 310mm, Largura média, menor: 270mm, Peso unitário mínimo: 2,9kg, Rendimento: 9 peças/m²</i>	49,0000	MILHEIRO
0007	011311	RIPA DE MADEIRA P/ TELHADO <i>Ripa de madeira, medindo 5 cm, madeira de qualidade; densidade alta, dura ao corte; grã direita; textura fina a média.</i>	3.000,0000	METRO
0008	024437	PIÇARRA BRUTA <i>PIÇARRA BRUTA.</i>	390,0000	METRO
0009	011146	MASSA CORRIDA <i>Massa corrida pva, galão 18 litros, fabricado conforme abnt nbr 11702 (norma vigente), baixo odor, para uso em paredes, tonalidade branco.</i>	247,0000	GALÃO
0010	011143	MASSA COLA <i>Tipo argamassa, composição resina acrílica, características adicionais colante para gesso acartonado, tipo rejunte, embalagem de 5kg</i>	405,0000	UNIDADE
0011	011310	CAIBRO DE MADEIRA P/ TELHADO <i>Caibro de madeira para telhado medindo 5 x 5 cm, madeira de qualidade; densidade alta, dura ao corte; grã direita; textura fina a média.</i>	3.000,0000	METRO
0012	011312	LINHA DE MADEIRA P/ TELHADO <i>Linha de madeira para telhado medindo 3 X 6: madeira de qualidade; densidade alta, dura ao corte; grã direita; textura fina a média</i>	1.850,0000	METRO
0013	024436	TRELIÇA PESADA 6 METROS (6X4.2X4.2) <i>TRELIÇA PESADA, ARMADURA DE AÇO DE 6 METROS PRONTA.</i>	265,0000	UNIDADE
0014	024434	VERGALHÃO 1/4" - BARRA COM 12M <i>VERGALHÃO SOLDÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA. COMPRIMENTO: 12M. DIÂMETRO: 6,3MM.</i>	455,0000	BARRA
0015	024433	VERGALHÃO 3/8" - BARRA COM 12M <i>VERGALHÃO SOLDÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA. COMPRIMENTO: 12M. DIÂMETRO: 10MM.</i>	455,0000	BARRA
0016	024435	TELA DE AÇO LEVE 3 X 2M <i>TELA DE AÇO, DE ALTA RESISTÊNCIA, RENDIMENTO: 6 M² ALTURA: 3 M LARGURA: 2 M.</i>	240,0000	UNIDADE
0017	011290	PORTA PARANÁ - 2,10 M X 80 CM	270,0000	UNIDADE



Ceará
Governio Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 1301.01/2023

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
5	LOTE V	1	UNIDADE	

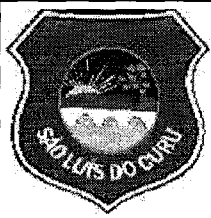
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>Porta paraná, tamanho: 2,10 m x 80 cm, espessura 3 cm.</i>		
0018	011291	KIT DE FORRA BATENTE DE PORTA MADEIRA <i>Medidas: 2,10m de altura total interna montada, 80 cm de largura total interna montada, 14 cm de largura de parede e espessura de madeira de 3 cm. kit composto por 2 montantes e uma cabeceira.</i>	330,0000	KIT
0019	011297	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA <i>Fechadura externa, uma máquina de 55mm com espelhos e maçaneta em inox e grau de segurança alto. acompanha duas chaves. acompanha parafusos para instalação. medidas aproximadas da máquina:19,5cm de comprimento, 8cm de largura e 2,5cm de altura. com puxador manual redondo.</i>	417,0000	UNIDADE
0020	024395	BARRA DE FERRO 4.2 - 12MT <i>BARRA DE FERRO DE AÇO SOLDÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA. COMPRIMENTO: 12M. DIÂMETRO: 4,2MM.</i>	440,0000	BARRA
0021	011288	LIXA PARA MADEIRA 275 X 225 <i>Lixa para madeira, material óxido alumínio, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 275, largura 225.</i>	386,0000	UNIDADE
0022	011287	LIXA PARA FERRO 275 X 225 <i>Lixa para ferro, material óxido alumínio, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 275, largura 225.</i>	386,0000	UNIDADE
0023	011279	PREGO 1.14 X 14 - PCT DE 1 KG <i>Prego 1.14 x 14, com cabeça, material em aço, tipo cabeça chata, tipo corpo liso, tipo ponta comum. embalagem: pacote de 1 kg.</i>	132,0000	QUILO
0024	011280	PREGO 2.1/2 X 10 - PCT DE 1 KG <i>Prego 2.1/2 x 10, com cabeça, material em aço, tipo cabeça chata, tipo corpo liso, tipo ponta comum. embalagem: pacote de 1 kg.</i>	127,0000	QUILO
0025	011281	PREGO 3 X 8 - PCT DE 1 KG: <i>Prego 3 x 8, com cabeça, material em aço, tipo cabeça chata, tipo corpo liso, tipo ponta comum. embalagem: pacote de 1 kg.</i>	127,0000	QUILO

6	LOTE VI	1	UNIDADE	
---	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	011286	ANEL DE CONCRETO <i>Anel de concreto; medidas: 1,00 x 1,00 m.</i>	25,0000	UNIDADE
0002	011079	MANILHA 0,40 X 1,00 MT <i>manilha para esgoto 0,40 x 1,00 mt.</i>	81,0000	UNIDADE
0003	011080	MANILHA 0,60 X 1,00 MT <i>manilha 0,60 x 1,00 mt</i>	91,0000	UNIDADE
0004	011125	MANILHA 1,00 X 1,00 MT <i>manilha 1,00 x 1,00 mt</i>	94,0000	UNIDADE

7	LOTE VII	1	UNIDADE	
---	----------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	011075	CABO FLEXIVEL 1,5MM - PRETO <i>seção 1,5mm, isolamento pvc bwf 750volts, classe 4, produto com inmetro.</i>	8.450,0000	METRO
0002	011076	CABO FLEXÍVEL 2,5MM - PRETO <i>cabo flexível bwf-247 nm02-c4, Tensão: 450/750v, Composição: cobre/pvc/a bwf, Norma: nbr nm 247-3 anti chama, produto aprovado pelo inmetro.</i>	10.500,0000	METRO
0003	011769	CABO FLEXÍVEL 4MM - PRETO <i>cabo flexível bwf-247 nm02-c4, Tensão: 450/750v, Composição: cobre/pvc/a bwf, Norma: nbr</i>	7.100,0000	METRO



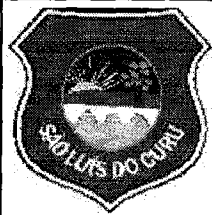
Ceará
Governador Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 1301.01/2023

Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
7	LOTE VII	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>nm 247-3 anti chama, produto aprovado pelo inmetro.</i>		
0004	011313	ELETRODUTO ½ <i>Corrugado Amarelo 50m, Cor Amarelo, Material Propriedade Anti chama. Pvc Usabilidade Instalações Elétricas Dimensões aproximadas do produto Altura: 15cm Largura: 49cm Comprimento: 49cm</i>	116,0000	ROLO
0005	011317	ELETRODUTO ¾ <i>Eletroduto 3/4" corrugado amarelo 50m</i>	140,0000	ROLO
0006	011382	FIO PARA ROÇADEIRA <i>Fio de nylon para roçadeira, 3mm.</i>	10,0000	ROLO
0007	011331	FIO PENDENTE <i>Fio pendente de 2,5mm.</i>	1.140,0000	PACOTE
0008	011289	FITA ISOLANTE ELÉTRICA <i>Fita isolante elétrica, de alta fusão, cor preta, de alta aderência, rolo de 10 m cada, espessura: 0,76 mm, medidas: 19mm x 10m, classe de temperatura aproximada 140°C. com indicação da marca do fabricante.</i>	345,0000	UNIDADE
0009	011323	FOTOCÉLULA RELÊ 220V SEM BASE <i>Base injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações uv; resistente a intempéries e choques mecânicos; tampa injetada em polipropileno vermelha estabilizado contra radiações uv, resistente a intempéries e choques mecânicos. lente da fotocélula policarbonato transparente; varistor proteção contra surtos de tensão; princípio de funcionamento: eletromagnético; tensão 50/60 hz; carga máxima (w) 1000 (va) 1900; sensibilidade (lux) liga - 3 a 20 desliga 3,6 a 80; limite de funcionamento -5°C a +50°C.</i>	75,0000	UNIDADE
0010	011326	INTERRUPTOR <i>Interruptor, tipo modulado, quantidade seções 3 un, aplicação tampa condutete, tipo acionamento tecla dupla, acabamento sem placa e parafuso, posição relativa embutir, tensão nominal 110/220 v, corrente nominal 10 a, material pvc rígido, formato retangular</i>	390,0000	UNIDADE
0011	011324	LÂMPADA LED 15W <i>Lâmpada led, luxo luminoso 803 lm índice de reprodução de cor: > 80ângulo de abertura: (50%) 200°vida útil: (l70) 25.000h potência: 15 w tensão: 100-240 v frequência: 50/60 hz.</i>	75,0000	UNIDADE
0012	011325	LÂMPADA LED 20W <i>Lâmpada led, luxo luminoso 803 lm índice de reprodução de cor: > 80ângulo de abertura: (50%) 200°vida útil: (l70) 25.000h potência: 20 w tensão: 100-240 v frequência: 50/60 hz.</i>	1.206,0000	UNIDADE
0013	011320	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W <i>Lâmpada vapor metálico; baixa potência; exige reator ignitor 3 à 4,5kv; cor: 4000k; potência: 150w.</i>	197,0000	UNIDADE
0014	011321	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W <i>Lâmpada vapor metálico; baixa potência; exige reator ignitor 3 à 4,5kv; cor: 4000k; potência: 250w.</i>	246,0000	UNIDADE
0015	011322	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W <i>Lâmpada vapor metálico; baixa potência; exige reator ignitor 3 à 4,5kv; cor: 4000k; potência: 400w.</i>	96,0000	UNIDADE
0016	011319	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W <i>Lâmpada vapor metálico; baixa potência; exige reator ignitor 3 à 4,5kv; cor: 4000k; potência: 70w.</i>	301,0000	UNIDADE
0017	011318	LUMINÁRIA COMPLETA C/ BRAÇO <i>Luminária completa com braço, 70 Watts de potência</i>	455,0000	UNIDADE
0018	011292	SOQUETE PARA TETO EM PVC - 100 W <i>Fabricado em pvc de alta qualidade, para alta temperatura, com espessura que proporciona maior rigidez e durabilidade. superfície com um ótimo acabamento, facilitando assim a sua limpeza. produto com inovação de fixação por único parafuso central através do soquete. não</i>	950,0000	UNIDADE



Ceará
Governo Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 1301.01/2023

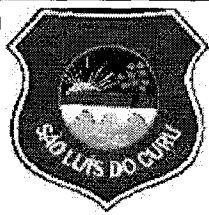
Pag.: 6

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
7	LOTE VII	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>sendo necessário a utilização de 2 parafusos, deixando assim marcas na superfície externa do plafon, como em outros modelos convencionais; para lâmpada potência máxima de 100w; na cor branca.</i>		
0019	011327	TOMADA <i>Tomada, modelo dupla, tipo externa, cor corpo branca, corrente nominal 10 a, tensão nominal 250 v, características adicionais sistema x, 2 pinos + terra, normas técnicas nbr 14136, aplicação instalação elétrica, material termoplástico</i>	650,0000	UNIDADE

8	LOTE VIII	1	UNIDADE	
---	-----------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	011339	CAIXA DESCARGA <i>Caixa descarga, material plástico, cor branca, capacidade 10 l, com boia de nível, acionamento cordão.</i>	319,0000	UNIDADE
0002	011163	CAIXA D'ÁGUA - 1.000 LITROS <i>Caixa d'água em polietileno. capacidade: 1.000 litros. altura com tampa: 1,10m. altura sem tampa: 0,90m. diâmetro da base: 1,55m. diâmetro da boca com tampa: 1,89m. garantia de 5 anos pelo fabricante.</i>	68,0000	UNIDADE
0003	011160	CAIXA D'ÁGUA - 2.000 LITROS <i>Caixa d'água em polietileno. capacidade: 2.000 litros. altura com tampa: 1,10m. altura sem tampa: 0,90m. diâmetro da base: 1,55m. diâmetro da boca com tampa: 1,89m. garantia de 5 anos pelo fabricante.</i>	45,0000	UNIDADE
0004	011166	CAIXA D'ÁGUA - 500 LITROS <i>Caixa d'água em polietileno. capacidade: 500 litros. altura com tampa: 1,10m. altura sem tampa: 0,90m. diâmetro da base: 1,55m. diâmetro da boca com tampa: 1,89m. garantia de 5 anos pelo fabricante.</i>	95,0000	UNIDADE
0005	011372	CANO 1 POLEGADA <i>Cano PVC roscável, de 1 polegadas</i>	250,0000	UNIDADE
0006	011374	CANO 1.1/2 <i>Cano PVC roscável, de 1.1/2 polegadas.</i>	75,0000	UNIDADE
0007	011373	CANO 1.1/4 <i>Cano PVC roscável, de 1.1/4 polegadas.</i>	75,0000	UNIDADE
0008	011303	CURVA SOLDÁVEL DE 100 MM <i>Curva soldável de 100 mm. super resistente na cor: marrom.</i>	144,0000	UNIDADE
0009	011301	CURVA SOLDÁVEL DE 25 MM <i>Curva soldável de 25 mm. super resistente na cor: marrom.</i>	275,0000	UNIDADE
0010	011302	CURVA SOLDÁVEL DE 40 MM <i>Curva soldável de 40 mm. super resistente na cor: marrom.</i>	96,0000	UNIDADE
0011	011306	JOELHO SOLDÁVEL DE 100 MM <i>Joelho soldável de 100 mm em pvc super resistente, cor: marrom.</i>	80,0000	UNIDADE
0012	011304	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 MM <i>Joelho soldável de 25 mm em pvc super resistente, na cor: marrom.</i>	630,0000	UNIDADE
0013	011305	JOELHO SOLDÁVEL DE 40 MM <i>Joelho soldável de 40 mm em pvc super resistente, na cor: marrom.</i>	85,0000	UNIDADE
0014	011376	LUVA FG 1 POLEGADA <i>Luva FG, PVC, com rosca, 1 polegada.</i>	50,0000	UNIDADE
0015	011378	LUVA FG 1.1/2 <i>Luva FG, PVC, com rosca, 1.1/2 polegada.</i>	50,0000	UNIDADE
0016	011377	LUVA FG 1.1/4	50,0000	UNIDADE



Ceará
Governio Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação N° PE 1301.01/2023

Pag.: 7

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
8	LOTE VIII	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>Luva FG, PVC, com rosca, 1.1/4 polegada.</i>		
0017	011309	LUVA SOLDÁVEL DE 100 MM - MARRON <i>Luva soldável de 100 mm. em pvc super resistente, na cor: marrom.</i>	50,0000	UNIDADE
0018	011307	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM <i>Luva soldável de 25 mm em pvc super resistente, na cor: marrom.</i>	385,0000	UNIDADE
0019	011308	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM <i>Luva soldável de 40 mm. em pvc super resistente, na cor: marrom.</i>	230,0000	UNIDADE
0020	011295	TORNEIRA DE JARDIM ESFERA COM ALAVANCA - 1/2" <i>Torneira de jardim 1/2,prática, fácil e rápido acionamento, possui entrada para mangueira, mecanismo esfera e a instalação fácil, corpo em latão, alavanca em aço estampado com revestimento em material plástico.</i>	263,0000	UNIDADE
0021	011296	TORNEIRA DE JARDIM ESFERA COM ALAVANCA - 3/4" <i>Torneira de jardim 3/4" prática, fácil e rápido acionamento, possui entrada para mangueira, mecanismo esfera e a instalação fácil, corpo em latão, alavanca em aço estampado com revestimento em material plástico.</i>	263,0000	UNIDADE
0022	011298	TUBO DE PVC 100 MM <i>Tubo de pvc 100mm, resistente, cor: branco, vara com 6 m de comprimento.</i>	149,0000	VARA
0023	011300	TUBO DE PVC 25 MM <i>Tubo de pvc 25mm resistente, cor: branco, vara com 6 m de comprimento.</i>	400,0000	VARA
0024	011299	TUBO DE PVC 40 MM <i>Tubo de pvc 40mm, resistente, cor: branco, vara com 6 m de comprimento.</i>	137,0000	VARA
0025	011379	COLA PARA CANO <i>Cola para cano PVC. bisnaga com 75 gramas.</i>	25,0000	UNIDADE
0026	011341	PIA <i>Lavatório para banheiro, em louça branca, oval, com furo central vazado para instalação da torneira e medidas mínimas de 45 x 36 cm.</i>	165,0000	UNIDADE
0027	011338	VASO SANITÁRIO ACOPLADO <i>Vaso sanitário, material cerâmica, cor branca, acoplado com descarga</i>	158,0000	UNIDADE

9	LOTE IX	1	UNIDADE	
---	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	011329	CARRO DE MÃO <i>Carro de mão de ferro reforçado.</i>	10,0000	UNIDADE
0002	011343	CHIBANCA <i>Chibanca com cabo de madeira 90cm</i>	5,0000	UNIDADE
0003	011340	CHICOTE <i>Engate flexível pvc, para cubas pias lavatórios e tanques.</i>	227,0000	UNIDADE
0004	011342	CISCADOR <i>Ciscador com garras em aço e cabo de madeira</i>	10,0000	UNIDADE
0005	011375	CORDA 8 MM <i>Corda de nylon de 8mm</i>	150,0000	QUILO
0006	011149	ENXADA <i>Enxada de corte,metal pesado, com cabo de madeira.</i>	10,0000	UNIDADE
0007	011328	PÁ AJUNTADEIRA <i>Pá quadrada em aço, cabo de madeira, indicada para cavar ou juntar materiais diversos.</i>	10,0000	UNIDADE
0008	011330	PICARETA <i>Picareta com cabo de madeira.</i>	5,0000	UNIDADE



Ceará
Governo Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação N° PE 1301.01/2023

Pag.: 8

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
10	LOTE X	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	011153	PEDRA TOSCA COMUM <i>Pedra tosca comum, 240m.</i>	150,0000	METRO
11	LOTE XI		1	UNIDADE
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	011385	VENENO <i>Veneno para matar formigas e cupins.</i>	153,0000	LITRO



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01						
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$: ().						

De acordo com anexo I deste Termo

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ()

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

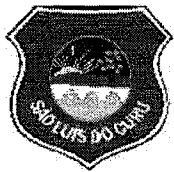
Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o COMPRA referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO 2: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

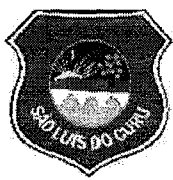
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20 ____.

DECLARANTE



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº _____ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2023, o Município de São Luís do Curu - CE, inscrito no CNPJ Nº 07.623.051/0001-19, com sede à Rua Rochaël Moreira, S/N, Centro, São Luis do Curu - CE, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº _____ para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria _____, **RESOLVE: REGISTRAR PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço Lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os Lotes de acordo com Anexo a esta ATA, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº _____ pelas cláusulas e condições a saber:

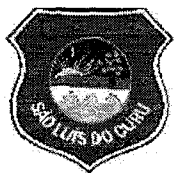
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU -CE**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.



k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.

b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.

c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.

d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.

e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.

f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.

i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.

j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.

l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.



Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (*Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

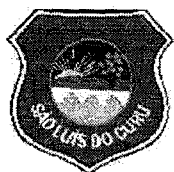
Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (*Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** eventuais desvantagens verificadas;



5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

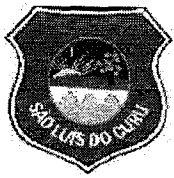
8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA poderá:

IV - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO;

V - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**.
- f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:
 - 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
 - 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços;**
 - 3- Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 4- Comportar-se de modo inidôneo;



- 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

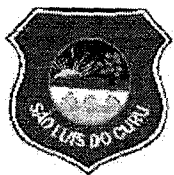
Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** e será faturado em conformidade com a Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".



Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

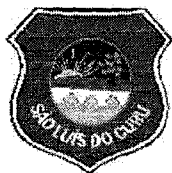
E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

SÃO LUIS DO CURU - CE XX de XXXXX de XXXX.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE _____.

GERENCIADOR Ordenador de Despesa Secretaria de _____ do Registro de Preços ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE	Responsável
--	--------------------



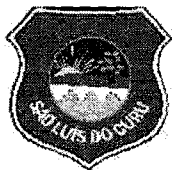
DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:	
CNPJ: _____	Responsável
	CPF N°: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE _____.
SECRETÁRIO:



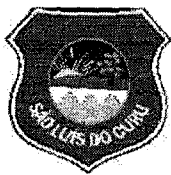
ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E
EMPRESAS FORNECEDOR.

DATA: __/__/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Nº _____.

LOTE _____:
ESPECIFICAÇÃO:
FORNECEDOR:



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADM N.º _____
PREGÃO ELETRONICO N.º _____
CONTRATO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO
CURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE _____ E A EMPRESA _____,
CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 20__, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU, por intermédio do (SECRETARIA DE _____), C.N.P.J. N.º 07.623.051/0001-19, neste ato representado pelo Secretário de _____, Senhor _____, Ordenador de Despesas da Secretária de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRONICO N.º _____**, do PROCESSO N.º ____/____, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

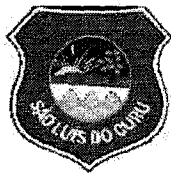
1.1. Constitui objeto do presente contrato as >>><<<, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º _____ – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º _____**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.



PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos itens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias, contados da data da entrega dos itens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____ . Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE _____ , do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

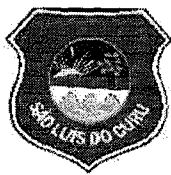
3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.



PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1. O contrato terá vigência até ___ de _____ de ___, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ – natureza da despesa _____. Conforme quadro em Anexo I.

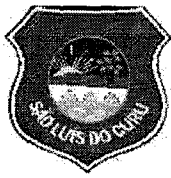
PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos itens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;



- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- k. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos itens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas



quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRONICO** N° _____ e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

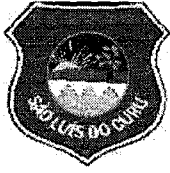
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

1. _____
CPF:



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

EMPRESA:

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL



ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I.** Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II.** observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III.** observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV.** designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V.** pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçõça bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I.** declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II.** apresentar lance de preço;
- III.** apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV.** solicitar informações via sistema eletrônico;



V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)